



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PROJETO DE LEI Nº 97 /2023
_____ de _____ de 2023

Institui o Projeto de Lei de Acessibilidade Universal no município de Itabaiana-Sergipe e dá outras providências.

A **CÂMARA LEGISLATIVA** do **Município de Itabaiana - Sergipe** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a acessibilidade as pessoas com deficiências, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a indicação do vereador Moisés Mendonça Mota;

CONSIDERANDO ainda, a decisão deste Plenário, em Sessão Ordinária, hoje realizada;

RESOLVE:

Art.1º - Instituir o Projeto de Lei de Acessibilidade Universal que trata da acessibilidade e inclusão as pessoas com deficiências, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito municipal.

Parágrafo único: Pessoa com deficiência (PcD) é entendido nesta lei como aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.2º - A Lei de Acessibilidade Universal do Município de Itabaiana tem como princípios e diretrizes o respeito pela dignidade inerente da pessoa humana, a valorização das singularidades e das diversidades, a autonomia individual, a equidade de oportunidades, a acessibilidade e a inclusão social como responsabilidade de todos.

Art.3º - São diretrizes da Lei de Acessibilidade Universal do Município de Itabaiana:

I – estimular a inserção de diferentes dimensões de acessibilidade nos planos de gestão municipal em todas as secretarias e superintendências;

II - atender às normas de acessibilidade vigentes no âmbito urbanístico e arquitetônico;

III - prestar serviços de apoio relativo à acessibilidade e inclusão, quando solicitado, no âmbito da rede pública de educação, saúde, assistências social e esporte e cultura;

IV – contribuir com as condições de acesso, serviços de apoio, recursos de acessibilidade voltada à eliminação das barreiras que possam obstruir/dificultar a participação da população;

V - assegurar atenção ao processo educacional e laboral das pessoas com necessidades específicas;

VI - estabelecer parcerias e convênios institucionais com órgãos governamentais e não governamentais visando o fortalecimento e a qualidade do atendimento acadêmico e condições de atuação laboral das pessoas com necessidades específicas.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno desta Câmara.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Itabaiana-SE, ____ de _____ de 2023.

Vereador Breno Góis de Rezende
Presidente

JUSTIFICATIVA

Acessibilidade e inclusão é fundamental para garantir a igualdade de oportunidades e a participação plena de todas as pessoas na sociedade. A Lei de Acessibilidade Universal tem o objetivo de estabelecer diretrizes e princípios para garantir a acessibilidade em espaços públicos, edificações, transporte, comunicação, visando eliminar barreiras físicas e promover a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida.

São diretrizes da Lei de Acessibilidade Universal do Município de Itabaiana: estimular a inserção de diferentes dimensões de acessibilidade nos planos de gestão municipal em todas as secretarias e superintendências; atender às normas de acessibilidade vigentes no âmbito urbanístico e arquitetônico; prestar serviços de apoio relativo à acessibilidade e inclusão, quando solicitado, no âmbito da rede pública de educação, saúde, assistências social e esporte e cultura; contribuir com as condições de acesso, serviços de apoio, recursos de acessibilidade voltada à eliminação das barreiras que possam obstruir/dificultar a participação da população; assegurar atenção ao processo educacional e laboral das pessoas com necessidades específicas; estabelecer parcerias e convênios institucionais com órgãos governamentais e não governamentais visando o fortalecimento e a qualidade do atendimento acadêmico e condições de atuação laboral das pessoas com necessidades específicas.

Portanto, solicito através deste Projeto de Lei, a institucionalização da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiências, idosos e outras pessoas com mobilidade reduzida, no âmbito municipal. Neste sentido, conto com o apoio dos excelentíssimos vereadores para aprovação desta Lei, que garantirá a dignidade humana, o fortalecimento democrático e a inclusão de toda a sociedade itabaianense.

Itabaiana-SE, _____ de _____ de 2023

Moisés Mendonça Mota
Vereador